



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024-PML
PROCESSO Nº. 44/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITEM PRINCIPAL, ITEM RESERVADO E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

I – DO PREÂMBULO:

- 1.1.** O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso nº 354, nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná, através da através do Prefeito Municipal e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 300/2024, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo de Licitação: **Menor Preço Por item**, modo de disputa aberto, sob a forma de entrega parcelada, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, a qual será regida pelas Leis Federais nºs. 14.133/2021 e 123/2006 e legislação complementar aplicável, e pelo Decreto Municipal nº 011/2024, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:
- 1.2.** As quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
- 1.3.** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 do dia 04 de junho de 2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS.....: às 08:30 do dia 04 de junho de 2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 04 de junho de 2024
LOCAL: Portal Licitacoes-e2 Banco do Brasil.

- 1.3.1.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
- 1.4.** Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no Portal Licitacoes-e Banco do Brasil, de acordo com o Termo de Adesão celebrado com o Município de Loanda-Pr.
- 1.5.** Somente poderá participar desta licitação as empresas regularmente estabelecidas no País, com ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o licitante apresentar proposta que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.6.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, bem como só será aceita a manifestação de 01 (um) representante por empresa.
- 1.7.** A participação neste Pregão importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e seus respectivos anexos, inclusive quanto a recursos.
- 1.8.** Não poderão participar do Pregão empresas que se apresentem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem os interessados que se encontrem sob a condição de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

tampouco aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

1.9. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Loanda-Pr e responsável pelo processamento e julgamento.

1.10. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3. deste Edital.

1.11. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, à Rua Mato Grosso nº 354, nesta cidade de Loanda - Estado do Paraná, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, ou pela Plataforma do Banco do Brasil

1.12. A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitação ou através do e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, no Portal Transparência do Município e na Plataforma do Banco do Brasil.

1.13. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada no Setor de Protocolo do Município de Loanda-Pr, ou encaminhada através do e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, ou ainda, diretamente no portal [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br), contra cláusulas ou condições do Edital.

1.14. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.15. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

Item principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

Item reservado – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Micro Empreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Item exclusivo para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.

II – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Item**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários da Prefeitura do Município de Loanda-Pr, sob dotação:

13.001.15.452.0002.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.04.122.0012.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.04.122.0016.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.04.122.0012.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

15.002.20.608.0008.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0024.2.121.3.3.90.30.00.00. - 33930 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0008.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0024.2.121.3.3.90.30.00.00. - 31930 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0024.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.23.695.0030.2.107.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.04.122.0011.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 31893 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.122.0025.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.11.333.0024.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.113.3.3.90.30.00.00. - 31932 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.112.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.111.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.110.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.109.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.30.00.00. - 33899 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.1.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.24.126.0032.1.079.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.04.122.0020.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.26.782.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.361.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.13.392.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.13.392.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

06.002.19.573.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0008.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.02.062.0007.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0002.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.005.04.123.0003.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.004.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.124.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.124.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.129.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.129.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.05.153.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.124.0002.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

2.4. Valor máximo da licitação: R\$ 841.245,05 (oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, especialmente, as referentes à prestação de assistência técnica durante todo o prazo de garantia.

III - DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declaração de Responsabilidade (conforme modelo do **Anexo II**);
- f) Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo III**);
- g) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IV**);
- h) Declaração de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo VI**);
- i) Declaração de Ciência (conforme modelo constante do **Anexo VII**).
- j) Declaração de Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso (conforme modelo constante no **Anexo VIII**).

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão positiva com efeito Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto a qualificação econômica financeira:

- a) Demonstrações financeiras dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis. Os balanços patrimoniais anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverão vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados. Os balanços de sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da Contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Os documentos referidos na letra "a" do subitem 4.1.3, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Validade 90 dias).

4.2. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1., será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Loanda-Pr, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar das vantagens oferecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade em que registrarem suas propostas de preço, a sua condição de ME ou EPP, sob pena de preclusão do seu direito.

4.7. As empresas interessadas em participar da presente licitação, devem estar cientes de que os documentos solicitados neste edital, devem estar em pleno vigor e dentro do prazo de validade no dia da ABERTURA DAS PROPOSTAS pois caso contrário, quando da conferência dos mesmos, e constatado que no dia da abertura das propostas estava em falta com algum deles, a mesma será desclassificada.

4.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao Portal Licitacoes-e2 Banco do Brasil.

5.2. O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do Portal Licitacoes-e Banco do Brasil.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta escrita com assinatura do representante legal e com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

VII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, não sendo desclassificadas de pleno as propostas que apresentarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

cada item/lote, no entanto o objeto não será arrematado caso seu valor final ultrapassar o valor máximo previsto no certame.

7.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

7.9. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.10. A etapa de lances na sessão pública se dará pelo módulo de disputa aberto.

7.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12. Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

- a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.13. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.14. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos previstos neste item 7.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Para item principal, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo Pregoeiro, para microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual mais bem classificado.

7.15.1. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual.

7.15.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual na forma do subitem 9.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

7.16. Para item reservado, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração às prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor do item principal, desde que:

7.16.1. Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

7.16.2. Que a empresa melhor classificada para o item principal tenha registrado proposta para o item reservado, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para os referidos itens.

7.16.3. Se a mesma empresa vencer o item reservado e o item principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

7.17 No caso da proponente ser MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, e se a mesma for vencedora do item principal e item reservado, deverá manter as condições de sua melhor proposta, não se admitindo preços diferentes praticados por uma mesma empresa, em relação ao um mesmo objeto.

VIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

8.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

8.2. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço;
- d) os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

8.2.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, **obrigatoriamente**, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES E MARCAS, caso contrário a proposta será desclassificada de plano.

8.3. O Município de Loanda-Pr, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.4. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

8.5. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.7. A empresa vencedora do referido processo licitatório deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, e demais documentos complementares se for o caso, através do sistema eletrônico, no prazo de duas horas, a partir da solicitação do pregoeiro.

8.8. Os licitantes deverão ofertar suas propostas de preços com a descrição do objeto licitado, sendo que o valor a ser informado será pelo valor global do item.

IX – DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos exigidos no **item IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital deverão ser anexados, impreterivelmente, dentro do prazo determinado, no sistema eletrônico Licitacoes-e2.

9.2. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.3. Após o final dos procedimentos de verificação, os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público.

X – DOS RECURSOS:

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, única e exclusivamente, em campo próprio no sistema.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.6. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis.

10.7. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Serão aceitos, em regime de exceção, recursos interpostos através de e-mail desde que contenha assinatura digital e cópia autenticada eletronicamente (se for o caso). Não serão aceitos recursos cuja petição tenham sido apresentados fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados desde que cumprido todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

XIII – DA GARANTIA:

13.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento definitivo.

XIV – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta subitem, definem-se as seguintes prática:

14.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

14.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

14.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

14.2.5. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alertar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos dos subitens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possa, inspecionar o local da execução do contrato e todas os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do certame, sob pena de decair do direito de participar da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

15.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceito pela Administração.

15.2. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar a ata, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

15.3. São participantes deste Registro de Preços os seguintes órgãos: Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação

15.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

15.5. Após homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.5.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.5.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.6.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

15.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.7.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.8.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

15.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.13. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato devidamente designado, conforme portaria.

15.14. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

15.16. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.19. O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

15.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.21. O gestor do contrato, devidamente designado através de portaria, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.25 gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

15.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do 16.1, de 20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 16.1, 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 16.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 16.1, a multa será de 10.% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

XVII EXTINÇÃO CONTRATUAL:

17.1. A Ata de Registro de Preços será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.

17.3. Quando a não conclusão da Ata de Registro de Preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

XVIII – DAS AMOSTRAS

18.1 A proponente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar amostra dos itens nº 07, 08, 11, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 73, 74, 80, 81, 84, 88, 89, 102, 111, 112, 115, 122, 124, 133, 135, 137, 139, 156, 157, 161, 164, 165, 167, 173

18.2. A amostra deverá ser apresentada na embalagem original.

18.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término da Sessão Pública de abertura do referido certame, as amostras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

serão analisadas pela Secretária Municipal e sua equipe técnica, com realização de testes (**qualidade, rendimento, resistência, aspecto, odor e custo benefício**), podendo o produto ser reprovado também na análise sensorial.

18.4 Será encaminhado comunicado as empresas licitantes, referente à data, hora e local das avaliações das amostras, caso as mesmas tenham interesse em acompanhar procedimento e resultado de avaliação.

18.5 Após comunicado das amostras será encaminhado comunicado as empresas licitantes e publicado o resultado das avaliações.

18.6 Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recurso no prazo máximo de 3 (três) dias.

18.7 A falta de manifestação no prazo mencionado no item 17.6, importará a decadência do direito de recurso.

18.8. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não apresente a amostra, conforme o disposto nos subitens 18.1, 18.2 e 18.3, ou se ainda a mesma não for aprovada, será convocada a empresa classificada em segundo lugar para apresentação da amostra, e assim sucessivamente as demais proponentes obedecendo a ordem de classificação no presente certame.

18.9. A contratante ficará responsável quando ao estado em que as amostras serão devolvidas e ao prazo para sua retirada após conclusão do procedimento licitatório caso tenha necessidade.

18.10. A devolução da amostra será deliberada pelo Pregoeiro, que respeitará, no entanto, eventuais acordos efetivados na oportunidade do envio das amostras pelos fornecedores.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

19.4. O Município de Loanda-Pr se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

19.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.5.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

19.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

19.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Loanda-Pr, Estado do Paraná.

19.14. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitações, para melhores esclarecimentos.

19.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

19.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

XX – DOS ANEXOS:

20.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Especificações do objeto licitado
ANEXO II	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO III	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Ciência
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006;

Loanda-Pr, 30 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO**REGISTRO DE PREÇOS**

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de referência:**

CONDIÇÕES AS SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Vlr Máx Unit R\$	Vlr Máx Total R\$
1	AGENDA DIÁRIA MENSAL ANUAL TAMANHO 145X205 MM176 FOLHAS.	UN	70	R\$ 35,91	2.513,70
2	ALFINETE PARA MAPAS, CABEÇA EM POLIESTIRENO DE 5 MM, PONTA 1 CM C/ 50 UNIDADES. COR A DEFINIR.	CAIXA	50	R\$ 6,19	309,50
3	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM.	UN	30	R\$ 7,13	213,90
4	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM.	UN	15	R\$ 6,99	104,85
5	APAGADOR PARA LOUSA EM MADEIRA BASE DE FELTRO COM PORTA GIZ.	UN	30	R\$ 6,90	207,00
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.	UN	150	R\$ 9,09	1.363,50
7	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR SEM DEPÓSITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SIMPLES COM UM FURO LÂMINA DE AO TEMPERADO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM TIPO 1º LINHA CX C/ 40 UNIDADES.	CAIXA	70	R\$ 40,05	2.803,50
8	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL CRAFT 140 G M2 COM DIMENSÕES DE 130 X 244 X 360 MM PCT C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 220,66	6.619,80
9	BEXIGA BALÕES CORES PRIMÁRIAS C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7.	PCT	300	R\$ 10,00	3.000,00
10	BEXIGA LINGUIÇA CORES PRIMÁRIAS PCT C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7.	PCT	70	R\$ 12,82	897,40
11	BOBINA DE PAPEL MANILHA, TAMANHO 60 CM ROLO C/ APROXIMADAMENTE 12 KG.	ROLO	40	R\$ 98,61	3.944,40
12	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COLCHET LISO 60 CM x 100 M COR VARIADA.	ROLO	25	R\$ 100,12	2.503,00
13	BOBINA P MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 30 M CX C/ 30 UNIDADES.	CAIXA	5	R\$ 54,24	271,20
14	BOLAS DE ISOPOR MÉDIA 75 MM.	UN	300	R\$	723,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

				2,41	
15	BOLAS DE ISOPOR PEQUENAS 25 MM.	UN	300	R\$ 2,69	807,00
16	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS COR BRANCA Nº 20 EMBALAGEM COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 20 UNIDADES.	CAIXA	300	R\$ 15,14	4.542,00
17	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS UNIVERSITÁRIO (200 X 278 MM) 31 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO.	UN	1.500	R\$ 9,63	14.445,00
18	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS 1/4 (140 X 202 MM) 23 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO.	UN	500	R\$ 7,24	3.620,00
19	CADERNO DE DESENHO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO COM 40 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 558,99	11.179,80
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA ESPIRAL COM 96 FOLHAS.	UN	150	R\$ 9,99	1.498,50
21	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, TAMANHO MÉDIO, A BATERIA.	UN	30	R\$ 50,03	1.500,90
22	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPAS NA COR DA TINTA COR AZUL COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 38,65	3.865,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPAS NA COR DA TINTA COR PRETA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	65	R\$ 36,78	2.390,70
24	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPAS NA COR DA TINTA COR VERMELHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 36,67	733,40
25	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES PONTA 2MM.	UN	1.500	R\$ 16,92	25.380,00
26	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0(COR AZUL) CX COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 46,83	468,30
27	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0(COR PRETA) CX COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 46,73	467,30
28	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM COR PRETA, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	40	R\$ 50,67	2.026,80
29	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	40	R\$ 63,63	2.545,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

30	CARBONO PARA MÁQUINA DE ESCREVER FILM AZUL A4 CX COM 100 FOLHAS.	CAIXA	15	R\$ 87,66	1.314,90
31	CARTOLINA ESCOLAR 180GR COR BRANCA CX C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	60	R\$ 103,54	6.212,40
32	CD R GRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO.	UN	50	R\$ 1,91	95,50
33	CD RW REGRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO.	UN	50	R\$ 3,86	193,00
34	CLIPS 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 500 GRAMAS.	CAIXA	30	R\$ 13,25	397,50
35	CLIPS PARA PAPEL Nº 01 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS.	CAIXA	30	R\$ 12,61	378,30
36	CLIPS PARA PAPEL Nº 02 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS.	CAIXA	30	R\$ 13,62	408,60
37	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS.	CAIXA	70	R\$ 15,25	1.067,50
38	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS.	CAIXA	100	R\$ 12,73	1.273,00
39	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	400	R\$ 30,18	12.072,00
40	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 146,92	4.407,60
41	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA EM FRASCO COM 40 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	70	R\$ 23,28	1.629,60
42	COLA COLORIDA 23 0 GR 06 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES.	CAIXA	1.500	R\$ 10,08	15.120,00
43	COLA GLITTER TUBO COM 23 GRAMAS COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES.	CAIXA	800	R\$ 18,22	14.576,00
44	COLA PARA ISOPOR 40 GR CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 56,73	1.701,90
45	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA NÃO TÓXICA COM 10 GRAMAS CX C/ 10 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 20,73	621,90
46	COLA QUENTE TAMANHO 0 75 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA.	UN	1.500	R\$ 1,27	1.905,00
47	COLA QUENTE TAMANHO 11 5 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA GRANDE.	UN	200	R\$ 1,92	384,00
48	CORRETIVO LÍQUIDO DE ESCRITA PARA ERROS MECANÓGRAFICOS E MANUAIS BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICO INODORO NÃO INFLAMÁVEL COR BRANCA FRASCO COM 18 ML CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	15	R\$ 35,01	525,15
49	DVD GRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS.	UN	50	R\$ 2,01	100,50
50	DVD REGRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS.	UN	20	R\$ 3,32	66,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

51	ELÁSTICO FINO, AMARELO, Nº 18, CIRCULAR, COMPOSTO DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 1 KG.	PCT	15	R\$ 28,74	431,10
52	ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC 75 GRAMAS CX C/ 1000 UNIDADES.	CAIXA	5	R\$ 129,31	646,55
53	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO.	CAIXA	500	R\$ 0,37	185,00
54	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 176 X 250 MM CX C/ 250 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 84,92	4.246,00
55	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 240 X 340 MM CX C/ 250 UNIDADES.	CAIXA	120	R\$ 111,10	13.332,00
56	ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 17,09	341,80
57	ETIQUETA ADESIVA MATRICIAL 89 X 23, 2 CARREIRAS, 24 ETIQUETAS POR FOLHA, 500 FOLHAS C/ 12000 ETIQUETAS.	CAIXA	15	R\$ 96,09	1.441,35
58	ETIQUETA ADESIVA, TAM. 15 X 26 A FOLHA SENDO 90 ETIQUETAS POR FOLHA CAIXA COM 45.000 ETIQUETAS.	CAIXA	15	R\$ 83,01	1.245,15
59	ETIQUETA PARA INKJET 33 9 X 101 6 X 2 CX C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	5	R\$ 46,96	234,80
60	ETIQUETA PARA INKJET FOLHA INTEIRA 279 4 X 215 9 MM CX C/ 100 UNIDADES. .	CAIXA	25	R\$ 46,90	1.172,50
61	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM COMPRIMENTO X 17MM DE LARGURA CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 23,00	230,00
62	FICHA PAUTADA Nº 3, 5 X 8 FORMATO 203 MM X 127 MM, PAPEL OFF-SET 150G/M2 PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	10	R\$ 14,96	149,60
63	FITA ADESIVA CREPE FINA TAMANHO 19MM X 50 METROS COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA ATÓXICA E PAPEL CREPADO PCT C/ 06 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 29,07	5.814,00
64	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45MMX50 METROS DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 05 UNIDADES.	PCT	250	R\$ 29,47	7.367,50
65	FITA ADESIVA CELOFANE 12MM X 40 M DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	40	R\$ 15,96	638,40
66	FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR.	UN	15	R\$ 7,55	113,25
67	FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER PRETA/PRETA E VERMELHA.	UN	10	R\$ 7,76	77,60
68	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA PCT COM 10 FOLHAS.	PCT	50	R\$ 6,34	317,00
69	GIZ DE CERA TRIANGULAR GROSSO - FORMATO ANATÔMICO, TRIANGULAR, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 95 GRAMAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CAIXA	2.000	R\$ 9,04	18.080,00
70	GIZ ESCOLAR BRANCO NÃO TÓXICO ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 245 GR. CAIXA COM 60 EMBALAGENS.	CAIXA	50	R\$ 247,58	12.379,00
71	GIZ ESCOLAR COLORIDO NÃO TÓXICO ARMAZENADO	CAIXA	50	R\$	16.657,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

	EM EMBALAGEM DE 245 GR. CAIXA COM 60 EMBALAGENS.			333,14	
72	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS.	UN	15	R\$ 55,53	832,95
73	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26 6 CORPO METÁLICO CAPACIDADE MINIMA DE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15 FOLHAS DE 75 G M2 SIMULTANEAMENTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	150	R\$ 20,85	3.127,50
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CX C/ 5000 UNIDADES.	CAIXA	200	R\$ 4,49	898,00
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREDO.	CAIXA	5	R\$ 9,62	48,10
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/10 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREDO.	CAIXA	5	R\$ 25,34	126,70
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/12 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREDO.	CAIXA	5	R\$ 23,56	117,80
78	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/14 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREDO.	CAIXA	5	R\$ 30,67	153,35
79	GRAMPO TRILHO EM AÇO NIQUELADO ROMEU E JULIETA TAMANHO 80 MM CX C/ 50 JOGOS.	CAIXA	100	R\$ 11,96	1.196,00
80	LÁPIS DE COR INTEIRO CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	CAIXA	2.000	R\$ 14,44	28.880,00
81	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 MINA RESISTENTE ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO SEM BORRACHA CORPO REDONDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNIDADES.	CAIXA	130	R\$ 80,95	10.523,50
82	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO DE 1 040 G M2 REVESTIDO EM PAPEL GRAFT PRETO FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G M2 FORMATO 220 X 320 MM SEM MARGEM.	UN	70	R\$ 16,29	1.140,30
83	LIVRO PONTO TAMANHO GRANDE CONTENDO NA ESCRITA INTERNA O CAMPO PONTO DE TRABALHO. CAPA DURA, 100 FOLHAS.	UN	50	R\$ 19,01	950,50
84	MASSA PARA MODELAR ESTOJO 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	2.500	R\$ 6,81	17.025,00
85	PALITOS DE SORVETE QUADRADO PCT C/ 100 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 6,49	324,50
86	PAPEL AUTO COLANTE COM ESTAMPA COLORIDA 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 10 METROS.	ROLO	40	R\$ 54,85	2.194,00
87	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 25 METROS.	ROLO	40	R\$ 81,28	3.251,20
88	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 38MM X 51MM (CORES DIVERSAS) PCT COM 04 BLOCOS CADA BLOCO C/ 100 FOLHAS.	PCT	300	R\$ 5,13	1.539,00
89	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76MM X 76MM (CORES DIVERSAS) PCT C/ 01 BLOCO DE 100 FOLHAS.	PCT	400	R\$ 6,11	2.444,00
90	PAPEL CAMURÇA TAMANHO PADRÃO 40X60.	UN	500	R\$ 1,87	935,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

91	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 48X66 CM PCT C/ 20 FOLHAS.	PCT	300	R\$ 19,03	5.709,00
92	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS 120 GRAMAS CX C/ 20 FOLHAS.	PCT	300	R\$ 26,15	7.845,00
93	PAPEL CREPOM TAMANHO 48 CM X 2 00 METROS PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 17,34	3.468,00
94	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	35	R\$ 43,62	1.526,70
95	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 50X60 CX C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	120	R\$ 64,12	7.694,40
96	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 50X60.	UN	40	R\$ 0,73	29,20
97	PAPEL GLOSSY PAPER PARA FOTO TAMANHO A4 180 GRAMAS AUTO BRILHO 1ª LINHA PCT COM 50 FOLHAS.	PCT	80	R\$ 18,48	1.478,40
98	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60.	UN	120	R\$ 2,42	290,40
99	PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80.	UN	50	R\$ 4,37	218,50
100	PAPEL PANAMÁ TAMANHO PADRÃO PARANÁ.	UN	50	R\$ 8,39	419,50
101	PAPEL SULFITE A3 297 X 42,0 MM 75 GR M2 CAIXA COM 05 RESMAS.	CAIXA	15	R\$ 214,49	3.217,35
102	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (CORES VARIADAS) PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	200	R\$ 9,06	1.812,00
103	PAPEL SULFITE RECICLADO A4 - 75 G210 MM X 297 MM - GRAMATURA 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL 100% RECICLADO, CONSTITUÍDO DE 75% APARAS DE PRÉ CONSUMO (MATERIAL RECICLADO DENTRO DA FÁBRICA) E 25% PÓS CONSUMO (MATERIAL ORIUNDO DA COLETA URBANA) - CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CAIXA	5	R\$ 273,63	1.368,15
104	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 210 X 297 MM40 KG BRANCO (RESMA).	UN	30	R\$ 112,13	3.363,90
105	PAPEL SULFITE TAMANHO OFÍCIO 9 215 X 315 MM, 75 GR/M2, BRANCO ALCALINO CAIXA C/ 10 RESMAS.	CAIXA	260	R\$ 299,53	77.877,80
106	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS TAMANHO A4 CORES VARIADAS CX C/ 50 FOLHAS.	CAIXA	150	R\$ 17,95	2.692,50
107	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO PLÁSTICA TRANSPARENTE 4 CM.	UN	200	R\$ 4,82	964,00
108	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIO COM VISOR.	UN	60	R\$ 16,83	1.009,80
109	PASTA DE "A" "Z" ESTREITA TAMANHO OFÍCIO.	UN	60	R\$ 19,97	1.198,20
110	PASTA DE "A" "Z" LARGA TAMANHO OFÍCIO.	UN	60	R\$ 20,85	1.251,00
111	PASTA DE PAPELÃO FERRAGEM CORES VARIADAS PCT COM 20 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 58,13	5.813,00
112	PASTA EM PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA CX C/ 20 UNIDADES.	CAIXA	200	R\$ 51,39	10.278,00
113	PASTA PLÁSTICA TRANSP C ELÁSTICO ESPESSURA 2CM EMBALAGEM PCT C/ 20 UNIDADES.	PCT	120	R\$ 68,94	8.272,80
114	PASTA SIMPLES (PLÁSTICO) POLIPROPILENO ESPESSURA 0,35 MICRAS TAMANHO OFÍCIO COM	UN	100	R\$ 2,58	258,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

	GRAMPO TRILHO.				
115	PASTA SUSPensa COMPLETA MARMORIZADA CX C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 133,80	2.676,00
116	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 5,38	107,60
117	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2.	UN	30	R\$ 39,34	1.180,20
118	PERFURADOR DE PAPEL COM ESTRUTURA DE FERRO OU METAL DO TIPO PROFISSIONAL, DE DOIS FUROS COM ALAVANCA MANUAL, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 FOLHAS DO TAMANHO A4 POR VEZ, CONTENDO RÉGUA MEDIDORA.	UN	20	R\$ 93,71	1.874,20
119	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 30,04	1.502,00
120	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR PRETA CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	40	R\$ 30,08	1.203,20
121	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR VERMELHA CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	40	R\$ 28,27	1.130,80
122	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO NA COR DA TINTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COR A ESCOLHER.	CAIXA	600	R\$ 22,05	13.230,00
123	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA.	UN	100	R\$ 30,39	3.039,00
124	PLACA DE EVA COM DIMENSÕES MINIMAS DE 600 X 400 X 2MM CORES VARIADAS COM SELO DE QULIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	3.000	R\$ 3,03	9.090,00
125	PORTA CANETA EM ACRÍLICO (TRIPLO).	UN	50	R\$ 12,15	607,50
126	PORTA CLIPS DE PLÁSTICO COM ÍMÃ.	UN	30	R\$ 11,99	359,70
127	PORTA DUREX GRANDE.	UN	15	R\$ 35,50	532,50
128	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO.	UN	50	R\$ 6,31	315,50
129	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO 9.	UN	60	R\$ 14,11	846,60
130	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 51 MM.	UN	100	R\$ 1,83	183,00
131	PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS PEQUENO.	UN	50	R\$ 13,82	691,00
132	RÉGUA DE MADEIRA MEDINDO 100 CM.	UN	20	R\$ 11,20	224,00
133	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA CX C/ 25 UNIDADES.	CAIXA	40	R\$ 33,07	1.322,80
134	TESOURA DE PICOTAR GRANDE TIPO KIT MANIA DA MUNDIAL.	UN	50	R\$ 50,71	2.535,50
135	TESOURA ESCOLAR 13 CM COM PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO EM FORMATO	CAIXA	80	R\$ 84,62	6.769,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

	ANATÔMICO LÂMINA DE METAL COM 20 UNIDADES COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.				
136	TESOURA EXTRACORT DE USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 21 CM CABO DE PROPILENO PRETO.	UN	130	R\$ 15,85	2.060,50
137	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES.	CAIXA	2.000	R\$ 6,18	12.360,00
138	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA 42 ML CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 72,03	720,30
139	TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 37 ML NÃO TÓXICA CORES VARIADAS.	UN	810	R\$ 5,80	4.698,00
140	TRANSPARÊNCIA P INKJET A4 COM TARJA CX C/ 50 FOLHAS.	CAIXA	5	R\$ 155,45	777,25
141	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO PESO LÍQUIDO DE 12 GRAMAS.	UN	40	R\$ 3,23	129,20
142	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 70 CM DE LARGURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS.	UN	200	R\$ 17,67	3.534,00
143	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO.	UN	30	R\$ 46,77	1.403,10
144	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 12,94	258,80
145	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 12,78	255,60
146	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROXA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 14,63	292,60
147	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	15	R\$ 14,33	214,95
148	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR LARANJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 12,42	248,40
149	CADERNO DE DESENHO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, COM 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO. CAPA DURA, DIMENSÕES 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA, MIOLO COM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 63 GM², ACABAMENTO COM ARAME EM NYLON PRETO 0,90 MM.	UN	2.500	R\$ 9,02	22.550,00
150	ESPIRAL PLÁSTICO 20 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS A4. PACOTE COM 70 UNIDADES.	PCT	15	R\$ 51,63	774,45
151	ESPIRAL PLÁSTICO 7 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10	R\$ 19,85	198,50
152	ESPIRAL PLÁSTICO 9 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	15	R\$ 26,34	395,10
153	ESPIRAL PLÁSTICO 33 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS A4. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	5	R\$ 41,08	205,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

154	ESPIRAL PLÁSTICO 45 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS A4. PACOTE COM 16 UNIDADES.	PCT	5	R\$ 43,61	218,05
155	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESTOJO COM 10 UNIDADES.	ESTOJO	15	R\$ 13,06	195,90
156	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS. (ITEM PRINCIPAL)	CAIXA	375	R\$ 292,07	109.526,25
157	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS. (ITEM RESERVADO)	CAIXA	125	R\$ 292,07	36.508,75
158	COLA INSTANTÂNEA – COLA À BASE DE CIANOACRILATO, COM ELEVADO PODER DE ADERÊNCIA, INDICADO PARA COLAGEM EM SUPERFÍCIES POROSAS E NÃO POROSAS DE DIFÍCIL ADESÃO, COLA EM SEGUNDOS OS MAIS DIVERSOS MATERIAIS, TAIS COM: METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, COURO E PAPEL. FRASCO COM 20 G.	UN	300	R\$ 6,95	2.085,00
159	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 08, COM CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO, PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	UN	1.000	R\$ 7,23	7.230,00
160	LÁPIS 6B – LÁPIS SEXTAVADO COM GRAFITE 6B, PARA USO ARTÍSTICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL. PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	150	R\$ 16,82	2.523,00
161	PAPEL TIPO CRIATIVO - COLORIDO (PACOTES COM CORES SORTIDAS) IDEAL PARA MODULAR QUADROS DE AVISOS E MURAIS ESCOLARES, 100% FEITO COM PAPEL RECICLADO COM FORMULAÇÃO ESPECIAL PARA QUE AS FOLHAS SEJAM MUITO MACIAS E NÃO CAUSEM ACIDENTES DURANTE A OPERAÇÃO DE CORTE E COLAGEM COM AS CRIANÇAS. GRAMATURA 120 G/M2, COM 24 FOLHAS SORTIDAS, FORMATO A4, CORES PERMANENTES: VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE.	CAIXA	100	R\$ 10,24	1.024,00
162	AVENTAL ESCOLAR – IDEAL PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, FÁCIL DE LIMPAR, CORES SORTIDAS, TAMANHO 410 X 460 MM, COMPOSIÇÃO PVC LAMINADO E VIÉS DE ALGODÃO.	UN	300	R\$ 14,56	4.368,00
163	LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR – FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, PONTA RESISTENTE, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, 17,6 X 0,7 X 0,7 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 67,66	3.383,00
164	LÁPIS GRAFITE PONTA GROSSA – FORMATO TRIANGULAR, MINA DE 3,5 MM, 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 145,68	4.370,40
165	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA	UN	1.500	R\$	18.480,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

	DURA COSTURADO, COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (7 MM X 7 MM). FORMATO 200,200 MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M ²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M ²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M ²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M ²).			12,32	
166	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (10 MM X 10 MM). FORMATO 200MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M ²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M ²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M ²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M ²).	UN	1.500	R\$ 12,43	18.645,00
167	MEU PRIMEIRO GIZ DE CERA - FORMATO ANATÔMICO, REDONDO, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 6 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 185 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	300	R\$ 18,34	5.502,00
168	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 41 MM.	UN	300	R\$ 1,31	393,00
169	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 32 MM.	UN	200	R\$ 0,82	164,00
170	FICHÁRIO PARA FICHAS TAMANHO 6X9, ACOMPANHA ÍNDICE A-Z, CONFECCIONADO COM BASE ANTIDERRAPANTE EM AÇO NA COR GRAFITE E TAMPA EM POLIESTIRENO NA COR CRISTAL, CONTÉM DIVISÓRIA DE PLÁSTICO PARA AUXILIAR O EQUILÍBRIO DAS FICHAS.	UN	50	R\$ 135,00	6.750,00
171	FITA DE NYLON PARA IMPRESSORA ERC 9 NA COR PRETA, DIMENSÕES: 4MM X 0,208M, COMPATÍVEL COM EPSON ERC22 / HX 20-40 - MT160 - 161 - 180 – 182.	UN	30	R\$ 12,41	372,30
172	QUADRO BRANCO ESCOLAR COM MOLDURA DE ALUMÍNIO E SUPORTE PARA APAGADOR, QUADRO NA COR BRANCA COM ACABAMENTO BRILHANTE, MATERIAL DAS CANTONEIRAS: PLÁSTICO, FORMATO DAS CANTONEIRAS: ARREDONDADAS, MATERIAL DO TAMPO E DA CHAPA: FIBRAS DE MADEIRA, DIMENSÕES: 1,00 X 1,50 M, CERTIFICAÇÃO: ISO 9001 2008.	UN	20	R\$ 356,28	7.125,60
173	PAPEL KRAFT - PAPEL KRAFT 90cm DE LARGURA; COM UM DOS LADOS FOSCO; COR: PARDO; PESO: 3KG POR BOBINA APROXIMADAMENTE 60 A 70 METROS DE COMPRIMENTO POR BOBINA. GRAMATURA DO PAPEL: 75 GRAMAS/M ² .	BOBINA	5	R\$ 50,46	252,30
174	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 00; COM CABO LONGO; VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	UN	50	R\$ 6,03	301,50
175	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 10; COM CABO LONGO; VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	UN	50	R\$ 8,44	422,00
176	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 04; COM CABO LONGO; VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	UN	50	R\$ 5,17	258,50
177	BROXA PARA PINTURA EM TECIDO – BROXA PARA	UN	2.500	R\$	32.275,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

	PINTURA EM TECIDO NÚMERO 04; CABO CURTO COM VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CILÍNDRICO E CHATO.			12,91	
178	LIVRO REGISTRO ESPECIFICO DE FARMACIA MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME PORTARIA 344 CONTENDO 100 FOLHAS NO FORMATO HORIZONTAL 22X30 CM, PAGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, TIPO DE NUMERACAO DE FRENTE PRODUZIDO EM PAPEL BRANCO 85 G IMPRESSÃO OFFSET CAPA REVESTIDA EM PERCALUX CO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.	UN	24	R\$ 48,50	1.164,00
179	SUORTE TRANSPARENTE DE PAREDE PORTA FOLHETO TAMANHO A4 EM ACRILICO CRISTAL DE 2,00 MM COM LATERAIS FECHADAS POSSIBILITANDO ENTRADA DE FOLHA NA PARTE SUPERIOR SUPORTA ATE 10 FOLHAS A4 MEDINDO 22X30 CM.	UN	45	R\$ 21,27	957,15
180	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AMARELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 39,91	1.995,50

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Os materiais de expediente são indispensáveis para a realização dos diversos trabalhos de todos os setores da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, pois são usados constantemente para atender as diversas demandas do Município. A falta desses materiais impacta negativamente na execução das funções das secretarias municipais. Por se tratar de materiais de expediente, podem ser usados em todas as unidades administrativas do Município. Dessa forma, faz-se necessária a contratação.

3 – PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A presente licitação será através de Ata de Registro de Preços, pois a entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, emitida pela Secretaria solicitante, nas quantidades ali determinadas.

A empresa Contratada está proibida de terceirizar em todo ou em parte a execução do objeto da presente licitação.

4 – CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Da entrega das amostras: Os licitantes deverão entregar uma amostra de fornecimento para cada um dos seguintes itens: 07, 08, 11, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 73, 74, 80, 81, 84, 88, 89, 102, 111, 112, 115, 122, 124, 133, 135, 137, 139, 156, 157, 161, 164, 165, 167, 173.

As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, onde serão analisadas por uma comissão para realização de testes (qualidade, rendimento, resistência, aspecto, odor e custo benefício).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, emitida pela Secretaria solicitante, nas quantidades ali determinadas.

Todas as despesas necessárias para entrega do objeto solicitado serão por conta da empresa Contratada.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto solicitado e da consequente entrega da NF no setor de Contabilidade.

6 – INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Gestores: Ana Paula Marques Alencar (Secretaria Municipal de Saúde), Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) Eder Aparecido Januário Pietro (Secretaria Municipal de Planejamento), Fábio Henrique de Oliveira (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo), Irineu José Carvalho dos Santos (Secretaria Municipal de Serviços Urbanos), Jaqueline Luizão dos Santos (Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social), Laudicéia Cardoso (Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres), Renan Januário Scanacapa (Secretaria Municipal de Finanças e Administração).

Fiscais: Daiane Carla dos Santos da Silva e Karla Mitiko Horikawa Sampaio Melo (Secretaria Municipal de Saúde), Sílvia Cristiana Rossin Norte e Arlete Terezinha Delatorre Leiba (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), Eduardo Bassan Taratari e Juliana Carla Pereira de Oliveira (Secretaria Municipal de Planejamento), Donizete Dercival Ferri e Érico Ivo da Silva Lima (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo), Jair Antonio Zwirter e Helton Monteiro Magalhães (Secretaria Municipal de Serviços Urbanos), Tiago Fogaça e Heloísa Vida Januário (Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social), Murilo Afonso Sampaio de Melo e Edson Dias Fernandes Junior (Secretaria Municipal de Finanças e Administração e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres).

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23, 44, 76, 77, 78, 96, 108, 140, 141, 166, 167, 182, 195, 209, 223, 237, 348, 349, 350, 376, 451, 494, 495, 496, 497, 523, 538, 555, 584, 690, 691, 786, 944, 962, 973, 974, 1020, 1036, 1067, 1939, 1087, 1102, 1119, 1129, 1136, 1144, 1157, 1171, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1302, 1303, 1304, 1375, 1376, 1377, 1441, 1442, 1443, 1494, 1495, 1496, 1497, 1534, 1535, 1536, 1576, 1584, 1610, 1645, 1662, 1950, 1949, 1720, 1736, 1786, 1787, 1912.

8 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Não há informações adicionais.

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2024-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, portador do CPF nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, representante legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na rua _____ nº _____, DECLARO, que os produtos objetos da presente licitação, tem a garantia quanto defeitos de fabricação e obedecem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, assumindo toda e qualquer responsabilidade por estes termos declarado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2024-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Loanda SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2024-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2024-PML que o concorrente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Loanda, de de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ - PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024-PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e vinte e quatro (2024), às ____ horas (____h), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o MUNICÍPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa_____, sito na _____, Telefone () _____, CEP: cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, neste por seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº_____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ cidade de Estado do _____, nos Termos do Decreto Municipal nº 011/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do objeto e valor: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Lote _____				
Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Vlr Unit. Registrado R\$
Proponente:				

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

02 - Da utilização do Registro de Preços Quantidade: Utilizará desse Registro de Preços as Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação.

02.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

02.2 É vedado o acréscimo nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

03 - Do Prazo de Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

03.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

03.2 O instrumento contratual referido no item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

03.3 Não será admitido ao licitante adjudicatário, proposta em quantitativo menor ao previsto neste edital e ata de registro de preços.

03.4 É parte integrante desta ata de registro de preços, o cadastro de reserva, onde estão ordenados os licitante que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, ou de acordo com a sua proposta.

03.4 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando, e se houver, a necessidade de contratação destes remanescentes nas seguintes situações

03.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, ou;

03.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

04 - Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados desde que cumprido todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro

04.1 Atualização financeira dos valores a serem pagos caso haja atraso nos pagamentos a serem feitos pela Contratante:

Atualização monetária através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

05 DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A Secretaria solicitante será responsável pelo recebimento do objeto.

06 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

06.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

07 - Da execução: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

07.1 A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, sendo formalizado por cada Secretaria através da Nota de Empenho, observando as exigências contidas no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

07.2 A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) o número da Ata de Registro de Preços;
- b) a quantidade do produtos a ser fornecido;
- c) a descrição do produto requisitado;
- d) o local e a hora de entrega;
- e) o recebimento;
- f) a dotação orçamentária onerada;
- g) o valor;
- h) as condições de pagamento.

07.3 A Secretaria responsável pela solicitação através da Nota de Empenho fará a entrega da mesma na sede da empresa contratada quando esta for estabelecida no Município de Loanda, sendo as Empresas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

sede fora do Município de Loanda, a Secretaria responsável pela solicitação deverá enviar a Nota de empenho através de meios eletrônicos institucionais, mediante comprovante de recebimento.

07.4 Todas as despesas necessárias para entrega dos objetos solicitados serão por conta da empresa Contratada.

07.5 A execução da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de entrega parcelada.

08 – Da Dotação Orçamentária

13.001.15.452.0002.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.04.122.0012.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.04.122.0016.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.04.122.0012.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.20.608.0008.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0024.2.121.3.3.90.30.00.00. - 33930 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0008.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0024.2.121.3.3.90.30.00.00. - 31930 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0024.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.23.695.0030.2.107.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.04.122.0011.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 31893 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.122.0025.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.11.333.0024.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.113.3.3.90.30.00.00. - 31932 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.112.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.111.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.110.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.109.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.30.00.00. - 33899 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.1.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.24.126.0032.1.079.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.04.122.0020.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.26.782.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.361.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.13.392.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.13.392.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.19.573.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0008.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.02.062.0007.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0002.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.005.04.123.0003.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.004.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.124.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.124.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.129.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.129.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.05.153.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.124.0002.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09 - Direitos e Responsabilidades das Partes

09.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

09.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução da Ata de registro de Preços.

9.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- c) manter durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado durante a execução da Ata de Registro de Preços os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10 – Alteração, Atualização e/ou Negociação dos preços registrados:

10.1. Os preços registrados somente poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do itens registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

10.1.4. Na hipótese de repactuação, deverá a empresa encaminhar solicitação, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição.

10.1.5. Para aferição do valor de repactuação, será observada a seguinte sistemática:

10.1.6. O Departamento de Compras do Município de Loanda/PR, após apresentação do pedido, realizará consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas;

10.1.7. O Departamento de Compras do Município de Loanda/PR deverá também verificar o(s) valor(es) do(s) preço(s) constante(s) no(s) documento(s) fiscal(is) eventualmente apresentado(s) com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;

10.1.8. Após o levantamento do(s) valor(es) que servirá(ão) de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado pelo Departamento de Compras do Município de Loanda/PR o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, sobre o valor obtido através da sistemática do subitem 10.1.6 ou 10.1.7 da presente Ata, adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo Contratado;

10.1.9. Caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a repactuação.

10.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11 – Das sanções no caso de inadimplência e do cancelamento do Registro de preços:

11.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.2. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

11.3. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no item XVI do edital e item 14 desta ata de registro de preços, sofrerá as multas e penalidades nela descrita;

11.4.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.4.3. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão em geral, com as consequências daí advindas.

12 – Gestão da Ata de Registro de Preços

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato devidamente designado, conforme portaria.

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.11. O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.13. O gestor do contrato, devidamente designado através de portaria, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

12.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do 14.1, de 20% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, 20% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 10.% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta subitem, definem-se as seguintes prática:

14.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

14.2.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

14.2.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

14.2.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

14.2.5. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alertar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos dos subitens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possa, inspecionar o local da execução do contrato e todas os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 17/2024-PML, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2024-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, especialmente para o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº _____, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou **parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como o** disposto no Artigo 1º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2005.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2024-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar, que está de acordo com as condições impostas no Edital xxx/xxxx-PML

DECLARA, também, que tem ciência do conteúdo da descrição de sua Proposta de Preços em relação aos produtos e valores em conformidade com o referido Edital.

DECLARA, por fim, ter conhecimento da Legislação Licitatória e compromete-se a apresentar sua Proposta de acordo com a descrição exigida no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como, observar rigorosamente aquelas descrições, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, as quais serão aplicadas pelo Município de Loanda.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2024-PML

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 123/06

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, portando, está habilitada a usufruir dos benefícios estabelecidos nos Artigos 42 a 49, da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Responsável Legal